



TERMO DE PASSAGEM E RECEBIMENTO DE PROCESSO

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 013/2021

CONTRATO: 003/GAPMN-HAMN/2022

PROCESSO: 67436.001465/2022-52

I – DAS PARTES

HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE MANAUS (HAMN), Órgão integrante do Comando da Aeronáutica - Ministério da Defesa – UNIÃO FEDERAL, CNPJ nº00.394.429/0096-71, neste ato representado, por seu Dirigente Máximo do HAMN, Sr. Ten Cel Med RODOLFO JOSÉ SERAPHICO DE SOUZA SIQUEIRA, denominado **CEDENTE**;

BASE AÉREA DE PORTO VELHO - BAPV, Órgão integrante do Comando da Aeronáutica - Ministério da Defesa - UNIÃO FEDERAL, CNPJ n.º 00.394.429/0192-00, neste ato representado, por seu Ordenador de Despesas, Sr. Ten Cel Int GUSTAVO CARLOS GOMES DE FREIXO, denominado **CESSIONÁRIO**;

Considerando o processo de reestruturação organizacional do Comando da Aeronáutica, definido e orientado pelo Comandante da Aeronáutica, em especial da estruturação das Unidades Gestoras Apoiadoras e Apoiadas do COMAER, conforme Portaria GABAER Nº 306/GC3, de 6 de junho de 2022, em que a BAPV passa a apoiar o Destacamento de Apoio da COMARA – CRUZEIRO DO SUL (DACO-CZ) fazendo-se necessária a cessão e transferência da execução de determinados processos do HAMN para a BAPV; e

Sendo assim, tendo em vista a BAPV ter sido classificadA como Unidade Gestora Executora para os processos do DACO-CZ, por meio da Portaria GABAER Nº 237/GC3, de 8 de fevereiro de 2022, o HAMN realizará, gradativamente, a cessão e a transferência dos Processos Administrativos de Gestão de responsabilidade do DACO-CZ, sendo no presente momento realizada a cessão e transferência do **67436.001465/2022-52**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento de TERMO DE PASSAGEM E RECEBIMENTO DE PROCESSO, assumem as responsabilidades inerentes ao **PAG nº 67436.001465/2022-52 (003/GAPMN-HAMN/2022)** sendo a CEDENTE responsável por todos os atos administrativos até a data de assinatura deste TERMO e a CESSIONÁRIA responsável a partir da referida data.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA CESSÃO

A CESSÃO entra em vigor a partir da data de assinatura deste TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA E CEDENTE

A CESSIONÁRIA declara estar ciente das condições em que se encontram os procedimentos licitatórios e da contratação, bem como que conhece todo o procedimento em referência e ainda que:

- I - tomou conhecimento desde a origem do procedimento, como pesquisas de mercado, datas, prazos, valores, penalidades, pareceres jurídicos, termos de adjudicação e homologação, dentre outros;
- II - ficam sob a responsabilidade e guarda da CESSIONÁRIA todo o PAG eletrônico (ePAG) disponibilizado através do Sistema Integrado de Logística de Material e de Serviços (SILOMS);
- III - assume a responsabilidade pelo processamento do pagamento de débitos porventura existentes em período anterior à assinatura do presente instrumento, desde que anteriormente previstos e documentados; e
- IV - ficam sob responsabilidade da CESSIONÁRIA o processamento de todos os ônus ou obrigações, inclusive pagamentos devidos, concernentes à legislação fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial, decorrentes da presente licitação, no âmbito municipal, estadual e federal;
- V - realizará o registro da inclusão do saldo correspondente na conta de contratos e de garantia contratual no SIAFI, referente ao presente contrato; e
- VI - arquivará, no respectivo ePAG, os documentos encaminhados junto ao presente Termo de Passagem e Recebimento de Processo após assinatura do mesmo.

A CEDENTE, neste ato, ciente das necessidades e obrigações assumidas pela Cessionária, compromete-se a:

- I - providenciar o envio de toda a documentação pertinente ao processo ora transferido à CESSIONÁRIA por meio da disponibilização do PAG eletrônico (ePAG) no Sistema Integrado de Logística de Material e de Serviços (SILOMS);



- II - disponibilizar um servidor (militar ou civil), conhecedor do processo, para que no período de 03 (três) meses após a cessão esteja disponível para dirimir dúvidas e/ou auxiliar na fase de transição;
- III - notificar a empresa interessada sobre a transferência de responsabilidade da execução, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à assinatura do Termo de Passagem e Recebimento de Processo. Caso a empresa não concorde com a alteração, deverá informar a CEDENTE no prazo de 5 dias úteis para providências cabíveis, no que diz respeito à rescisão contratual e realização de novo procedimento licitatório;
- IV - na hipótese do contrato possuir saldo de empenho do exercício ou inscritos em Restos a Pagar, solicitar, via Sistema de Atendimento ao Usuário (SAU), conforme previsão contida no item 4.4.8 do Módulo 4 do MCA 172-3, a devida transferência dos saldos ao Órgão Cessionário. Na hipótese do saldo remanescente do empenho do exercício ou inscritos em Restos ser de valor irrisório, providenciar a anulação dos mesmos;
- V - realizar a baixa do registro da conta de contratos e de garantia contratual no SIAFI; e
- VI - efetuar a sub-rogação do contrato e/ou licitação correspondente no sítio do Compras Governamentais.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES

As PARTES, CEDENTE e CESSIONÁRIA, com obediência as datas aqui pactuadas, poderão responder CONJUNTAMENTE perante os Órgãos de Controle e Tribunal de Contas da União, por todos os atos praticados pelas PARTES, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, de acordo com a atuação de cada gestor no processo.

As partes, CEDENTE E CESSIONÁRIA firmam o presente TERMO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo nomeadas e indicadas, sendo que a via da Cessionária deverá ser indexada ao respectivo Processo Administrativo de Gestão (PAG).

PORTO VELHO-RO.

CEDENTE:



RODOLFO JOSÉ SERAPHICO DE SOUZA SIQUEIRA Ten Cel Med
Dirigente Máximo do HAMN

CESSIONÁRIA

(Assinado digitalmente)

GUSTAVO CARLOS GOMES DE FREIXO Ten Cel Int



Ordenador de Despesas da BAPV

TESTEMUNHAS:



(Assinado digitalmente)
LEONARDO RIBEIRO MENDES Maj QODENT
Agente de Controle Interno da Cedente

(Assinado digitalmente)
DIOGENES UCHOA TAVARES Cap Int
Agente de Controle Interno da Cessionária





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE PASSAGEM E RECEBIMENTO DE PROCESSO
Data/Hora de Criação:	01/08/2022 13:08:38
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	5d7fff12b8efc8e13263845d664e3ab5
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten AMANDA OREIRO DE ANDRADE no dia 01/08/2022 às 09:09:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO no dia 01/08/2022 às 09:58:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel RODOLFO JOSÉ SERAPHICO DE SOUZA SIQUEIRA no dia 17/08/2022 às 17:07:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel GUSTAVO CARLOS GOMES DE FREIXO no dia 12/09/2022 às 09:26:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap DIOGENES UCHÔA TAVARES no dia 23/09/2022 às 11:54:42 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO